

FATO RELEVANTE

HORIZONTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 42.449.188/0001-08

PARATY CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, com sede na Rua do Pinheiros, nº 870 , Conjunto 133/134, Pinheiros, na cidade e estado de São Paulo, CEP: 05422-001, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), na qualidade de administrador fiduciário do **HORIZONTE I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ nº 42.449.188/0001-08 (“Fundo”), vem pelo presente informar que nesta data, em Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovadas as matérias abaixo:

- (i) a prestação de fiança pelo Fundo, limitado ao valor de até R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) para garantir, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, das obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes ou futuras, a serem contraídas pela Boltzmann Empreendimentos e Participações S.A., junto aos titulares das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional, a serem distribuídas publicamente com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Boltzmann, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data de emissão e com prazo de vencimento de 6 (seis) anos a partir da data de emissão, com renúncia expressa pelo Fundo aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e nos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), conforme detalhados na Escritura de Emissão (“Fiança das Debêntures”);
- (ii) a prestação de fiança pelo Fundo, no valor de até R\$ 18.600.000,00 (dezoito milhões e seiscentos mil reais), em contragarantia de obrigações pecuniárias a serem contraídas pela Boltzmann para fins da contratação de fiança bancária junto à instituição financeira de primeira linha. A Fiança em Contragarantia será prestada com renúncia expressa pelo Fundo aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil; e

Sem outro propósito, estamos à disposição para esclarecimentos pelo telefone: (11) 3588-4771 e pelo e-mail juridico@paratycapital.com.

São Paulo, 20 de agosto de 2021

PARATY CAPITAL LTDA.